

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Deliberação 015/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.

Em reunião extraordinária, no dia 27/09/2019, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019 deliberou sobre solicitação protocolada e solicitações verbais que versam sobre a possibilidade de acesso de mais um fiscal, além do candidato que é fiscal nato, à Central de Apuração. A Comissão deliberou que cada candidato poderá indicar um de seus fiscais, já credenciados, para participar da apuração de votos na Central de Apuração, após o encerramento da votação nos Postos. Já no Período da Manhã, os fiscais autorizados, conforme esta deliberação e normas do Edital, poderão acompanhar a verificação e a lacração das urnas às 7h30min na Central de Apuração. Após a saída das urnas, até o fim da votação, a regra válida é a expressa em Edital e nas Deliberações complementares. A indicação nominal, citada acima, deve ser entregue no CMDCA até 03/10/2019 às 17 h. Estas decisões pautam-se nos princípios, da igualdade de condições, da legalidade, da transparéncia, da publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e na legislação vigente, incluindo o Edital 001/2019 CMDCA como normativa do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares
Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira
Isabel Cristina P. de Carvalho
Fernanda Ribeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Maricá, 27 de setembro de 2019.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/ S.A.
A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de Multiplicador educacional (01 vaga). Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:
Certificado de conclusão do ensino médio - Atestado de saúde ocupacional
Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br até dia 07 de outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente
Matrícula 20

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA**

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mандou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Aryanne de Souza Siqueira, matrícula nº 1100003, Rogério Peres de Azevedo, matrícula nº 1100064 e Cristiano Pereira de Castro, matrícula nº 1100132, pela Portaria nº 1053, de 13 de novembro de 2018, resolvou acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a ausência de elementos capazes de apurar a responsabilidade pelo problema apresentado na roda do veículo 03.025 (Placa KXS 6883), conforme relatório apresentado em fls. 39/46. Sendo assim a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribado no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.
2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:
a) arquivamento dos autos;
b) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;
Maricá-RJ, 27 de setembro de 2019
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1506/2019
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019909/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva JULIANA DA SILVA CRISPIM,

Assistente Administrativo, matrícula 1100100:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
Maricá, 24 de setembro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1507/2019
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019822/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUCAS MATTOS SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 1100095:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
Maricá, 24 de setembro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1508/2019
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019859/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo OLEG FERREIRA ROBBA, Assistente Administrativo, matrícula 1100097:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
Maricá, 24 de setembro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1509 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente da Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JEFFERSON DA SILVA FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Assessor Operacional, matrícula 1000139, vinculado a esta Autarquia, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/09/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá, 25 de setembro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1512/2019
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019912/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva SUSAN PAIVA CERIBELLO, Assistente Administrativo, matrícula 1100101:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
Maricá, 1º de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1513/2019
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019927/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva RAFAELA GOMES CORREA, Analista de Regulação, matrícula 1100103:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
Maricá, 1º de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 084/2019.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0209/19, datado de 01/08/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora MARIA NAZARETH ANTUNES RAMOS no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03171, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo. Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.720,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	372,01
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	334,80
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	744,01
Regência de Classe	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	930,01
TOTAL			6.100,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 30 de setembro de 2019.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA ISSM Nº 117/2019
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, conforme estabelecido no Art. 5º da Portaria ISSM nº 105/2019, a servidora Gilcélia da Silva Souza, matrícula nº 116, como Ouvidora do Instituto de Seguridade Social de Maricá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convocação da Reunião do CMAS
A Presidente do CMAS / Marica Micheli Carvalho da Silva Abreu no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar os membros do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social no dia 19 de setembro do corrente ano Biênio 2019-2021 para participar da X Reunião Ordinária do CMAS, que será realizada no próximo dia 15 de outubro de 2019, ás 10h na sala dos Conselhos junto a Secretaria de Assistência Social. Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidente do CMAS/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 16/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.
Em reunião extraordinária, no dia 03/10/2019, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019 deliberou sobre a denúncia com pedido de Impugnação da Candidata Janice Póvoa, b/ o protocolo 21/2019, que foi analisada e discutida tendo sido considerada IMPROCEDENTE, por maioria de votos, com resultado de 4 votos contra 1, tendo sido a denúncia arquivada. Estas decisões pautam-se nos princípios, da igualdade de condições, da legalidade, da transparéncia, da publicidade e na legislação vigente, incluindo o Edital 001/2019 CMDCa como normativa do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.
Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCa
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares
Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira
Isabel Cristina P. de Carvalho
Fernanda Ribeiro
Verônica Couto Machado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000617/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24319/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - GLOBO COM. DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.
VALOR: R\$ 3.114,00 (TRÊS MIL CENTO E CATORZE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
RIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHOS N.º: 000617/2019.
DATA DE EMISSÃO: 27/09/2019.
MARICA, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000618/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24330/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - FERNANDA FOAGA FANTOURA MORDINI - MEI
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.
VALOR: R\$ 1.473,50 (Hum mil quatrocentos e setenta e três reis e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
RIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHOS N.º: 000618/2019.
DATA DE EMISSÃO: 27/09/2019.
MARICA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTEIRA N.º 141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 88 DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÔEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22122/2018, CUJO

OBJETO É A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDVS).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 20/2019 do processo administrativo n.º 22122/2018.

SUBSTITUIR:

1. AGATHA MARINHO CORRÊA CAVALIERI VALLE - Matrícula: 173; POR:

1. MARCOS QUEIROZ MENDES - Matrícula: 170;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/10/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 03 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. André Acácio de Sá Santos.

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 11 de Outubro de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GÉRIAS.

A data de início e posse será no dia 16 de outubro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 03 de outubro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. SAMARA CHAMORRO NAVARRO FERREIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 11 de Outubro, com todos os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de TÓPOGRAFO.

A data de início e posse será no dia 16 de Outubro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado,

implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 02 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Stephany Farias de Lima

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 11 de Outubro, com todos os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Topografia.

A data de início e posse será no dia 16 de outubro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado,

implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 02 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Thamires de Araújo Figueiredo

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 11 de Outubro de 2019, com todos os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Topografia.

tados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GÉRIAS.

A data de início e posse será no dia 16 de outubro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 07/2019

O Presidente da CPL, Sr Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do CONVITE supracitado, que tem por objeto a aquisição de matéria fotográfico e acessórios para a realização das diversas atividades institucionais da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transportes, que ocorreu no dia 18/09/2019, às 10h, restou DESERTA.

Maricá / RJ, 04 de outubro de 2019.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Presidente CPL/EPT

Matrícula N.º 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes. O Pregoeiro Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 22/10/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através de email cpl.ept.marica@gmail.com. Maricá / RJ, 03 de outubro de 2019.

Odmar Getúlio Frederico Ramos

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

AVISO**PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras.ept.marica@gmail.com e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0019602/2019	Aquisição de 03 (três) Etilômetros Portáteis ("batômetros") com dispositivo ejetor de bocal descartável, impressora térmica e acessórios

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 0063/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Alexander Pereira.

Vigência: De 1º/10/2019 a 30/09/2020.

Data de assinatura do Contrato: 1º/10/2019.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat. 1000122

PORTARIA EPT N.º 1511 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria EPT nº 1487 de 29 de agosto de 2019, o qual nomeava o senhor Ueder Belchior Bernardes para o cargo em comissão de Vice-presidente, matrícula 1000145.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 1487 de 29 de agosto de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 30 de setembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 1514 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo listada, para o cargo em comissão, a partir de 01/10/2019, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
	1000149	Daniela Silva Nascimento	Assessora Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 1515, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o processo nº 0007323/2019, de 25/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor RAFAEL ARAUJO CUNHA, Analista de Regulação, Matrícula nº 1100053, para o Instituto Municipal de Informação Darcy Ribeiro, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 18 de setembro de 2019, sem ônus para Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/09/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 1524, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o processo nº 0006128/2019, de 14/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Assistente Administrativa, Matrícula nº 1100096, para Companhia de Saneamento de Maricá S.A - SANEMAR, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 1º de setembro de 2019, sem ônus para Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 03 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 120/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando a elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias, do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Comissão Especial responsável pela elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias, do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, a partir de 01 de outubro de 2019;

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros da Comissão, equivalente ao valor de 1,5 (uma e meio) UFIMAS por reunião, a cada participante, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2017, não podendo ocorrer mais de 05 (cinco) reuniões mensais;

A Comissão fica constituída com os seguintes servidores, que terá como Presidente o primeiro servidor:

1.Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 111

2.Carlos Jose da Costa Azevedo – Matrícula nº 112

3.Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084

4.Marcia Gonçalves Santiago Coelho – Matrícula nº 110

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2019, com validade até 30/12/2019.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 01 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 121/2019

ALTERAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do 2º Termo Aditivo ao Contrato 05/2017, celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 02.865.909/0001-38

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização de cumprimento do 2º termo aditivo ao Contrato nº 5/2017, conforme processo administrativo nº 140/2017, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, passando a ter a seguinte composição:

1-Ana Cristina da Silva Pinheiro - Matrícula: 113

2-José Nazareno Loureiro Silva - Matrícula: 117

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme estabelecido no Decreto Municipal 17/2011;

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 04 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 122/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6716/2018.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 03/2018 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá (CNPJ: 39.511.530/0001-30) e a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA (CNPJ: 11.340.009/0001-68).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 02/2019, cujo objeto é Prestação de Serviço de Consultoria Técnica Financeira no Processo de Administração e Gestão de Carteira de Investimento do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, passando a ter a seguinte composição:

1 - Caroline Ramos Monaldi – Matrícula: 119

2 - Isabelle Barros de Brito Padbury – Matrícula: 118

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 04 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 085/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 373/13, datado de 19/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora RITA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA, no cargo de Professora docente I, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02113, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 02 de fevereiro de 2014, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professora Nível 06	LC nº 161/07 c/c LC nº 225/13	1.577,40
Regência de Classe 12%	LC nº 161/07, art.17, III, "b"	189,29
Adicional de Tempo de Serviço (tríenio) 10%	LC nº 161/07, art. 21	157,74
Adicional de Tempo de Serviço (tríenio anterior) 9%	LC nº 067/98, art. 20	141,97
Adicional de Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 15%	LC nº 161/07, art. 21, §1º, c/c Lei nº 759/88, art. 19	236,61
Adicional de Qualificação 6%	LC nº 161/07, art. 22 c/c Decreto nº 504/08	94,64
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS		2.397,65

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpre-se.

Maricá, 02 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Na Portaria nº 118/2019 de 01 de Outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, edição nº 994 de 02 de Outubro de 2019, suprime-se o Art. 2º.

PUBLIQUE-SE

Maricá, 03 de outubro de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 598/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6840/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO);

VALOR: R\$ 41.337,36 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303, DE 2016, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 2016 E NAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 598/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 09/09/2019.

MARICA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6840/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO);

VALOR: R\$ 93.009,06 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303, DE 2016, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 2016 E NAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 598/2019;

ATA DE ASSINATURA: 25/09/2019.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 0628/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24173/2019

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - BRASIL SUPRI EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TRENA DIGITAL ELETRÔNICA 150 M MODELO BOSCH GLM 150 - 2º USO DA ATA N.º 09/2019 - (ITEM 31)

VALOR: R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 0628/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/09/2019

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 142 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 79 DE 23 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8433/2019, CUJO OBJETO É FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL – IMPLANTAÇÃO DO PMDTS – MARICÁ 2030.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de fomento nº. 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento nº. 01/2019 do processo administrativo n.º 8433/2019.

SUBSTITUIR:

1.ROBSON DUTRA DA SILVA – Matrícula: 106.020;

POR:

1.EUZINÉIA ROSA MENEZES CARDOSO – Matrícula: 106.289;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 143 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 103 DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 37/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12871/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, E MELHORIA DE PROCESSOS, COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS DIRETRIZES QUE SEGUEM.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 37/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento nº. 01/2019 do processo administrativo n.º 8433/2019.

SUBSTITUIR:

1.AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

2.RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA – Matrícula 068;

POR:

1.DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO – Matrícula: 097;

2.CAROLINA BARBOSA DA SILVA – Matrícula 056;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/10/2019;

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 148 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 144 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E PORTARIA N.º 33 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2018 DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 49/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº. 20/2019 do processo administrativo n.º 22122/2018.

SUBSTITUIR:

1.LUCIANA GOMES POSTIÇO – Matrícula: 016;

2.CARLOS EDUARDO DANTAS – Matrícula 109;

3.BEATRIZ TAVARES PONTES – Matrícula: 108;

POR:

1.CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES – Matrícula: 111;

2.SAULO VÍTOR ARAÚJO BUCKER – Matrícula 203;

3.ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA – Matrícula 146;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/10/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 13/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 Estatuto.

Credencia a servidora THALIA SOUZA AMPARO, matrícula 99 para tomadora de adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 08 de Outubro de 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA**

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mандou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Sérgio Dutra de Castro, matrícula nº 1100005, Jefferson Ribeiro Cariolano, matrícula nº 1100105 e Marcio da Silva Costa, matrícula nº 1100105, pela Portaria nº 1422, de 18 de julho de 2018, resolvó acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de aplicar ao servidor objeto da sindicância, a penalidade de Advertência, tendo em vista o evento ocorrido no dia 13 de julho de 2018, em que o veículo 03.030 apresentou avaria em sua lateral sem que houvesse registro na guia e ainda sem comunicar aos responsáveis. Que a avaria se deu em razão da passagem pela ponte do Silvado, onde veio a colidir lateralmente com a cabeciceira, vindo a ocasionar o dano ao ônibus. Tal decisão encontra-se estribada nos seguintes fundamentos:

a. O servidor descumpriu o dever de funcional de exercer com zelo e dedicação as atribuições definidas em seu cargo, violando desta forma o artigo 137, I, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990, e

ainda deixou de levar ao conhecimento da autoridade superior a irregularidade que teve ciência em razão do cargo, deixando de cumprir o previsto no artigo 137, VI, da mesma lei.

2.Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) Que o servidor compareça à Diretoria Operacional, no prazo de 5 dias, para tomar ciência da decisão proferida;

b) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

c) Que os autos sejam juntados a pasta funcional do servidor e seja realizado o devido registro.

Maricá-RJ, 04 de outubro de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1516/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021046/2017, de 21/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ROGÉRIO FORTUNA, Fiscal de Transportes, matrícula 1100125:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1517/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020433/2017, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEONARDO LYRA PESSOA ANTunes, Fiscal de Transportes, matrícula 1100110:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1518/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020948/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, Fiscal de Transportes, matrícula 1100129:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1519/2019

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1519/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020232/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ, Fiscal de Transportes, matrícula 1100108:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1520/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020467/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PEDRO MOISÉS DAMASCENO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100115:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1521/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020958/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FABIO BASTOS GOMES, Fiscal de Transportes, matrícula 1100124:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1522/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020239/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDIR PEREIRA LAPORTE, Fiscal de Transportes, matrícula 1100114:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 07 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020468/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEONARDO GUIMARÃES DE SOUZA, Fiscal de Transportes, matrícula 1100117:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1523/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020938/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALLEXANDRO MATOS PAIXÃO, Contador, matrícula 1100122:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 02 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1525/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020792/2017, de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ÁLVARO LUIZ BARROS DE ALARCÃO BENTO, Assessor Jurídico, matrícula 1100119:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 07 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1526/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020239/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDIR PEREIRA LAPORTE, Fiscal de Transportes, matrícula 1100114:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 07 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Maricá, 08 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1527/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020422/2017, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VITOR VINICIUS LOPES DE VASCONCELLOS, Fiscal de Transportes, matrícula 1100109.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1528/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020456/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RENATO ALVES SILVA, Fiscal de Transportes, matrícula 1100111.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1529/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020244/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXANDRE GUIMARÃES LIMA, Fiscal de Transportes, matrícula 1100112.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1530/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020469/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RENAN DA CUNHA CARDOSO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100118.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 01/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2563/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – RHTF SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.

OBJETO: PRIORIZAR O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA LOCAL NA PESQUISA DE CAMPO DO CENSO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E

PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR.

PRAZO: COINCIDENTE AO CONTRATO N°008/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Maricá, 07 de outubro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA N° 54 DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SO-

CIAL DE MARICÁ E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá encarregada de avaliação, monitoramento e execução das ações intersetoriais a serem implantadas.

Art. 2º A Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá será composta dos seguintes servidores:

I – Alex Viana Pinheiro, IDR, matrícula n.º 700.022;

II – Daylene Silva, Prefeitura, matrícula n.º 107.421;

III – Miriam Cardoso, Prefeitura, matrícula n.º 50.405;

IV – Elza Maria Alves Pinheiro, Prefeitura, matrícula n.º 5.404;

V – Juliana da Silva Marins, ÓRGÃO Prefeitura, matrícula n.º 26.819.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, criada por esta Portaria, será exercida pelo servidor Alex Viana Pinheiro, matrícula n.º 700.022.

Art. 3º Os Membros da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 4º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON por 4 (quatro) reuniões mensais celebradas e comprovadas através da lavratura de ata, com o pagamento de 2,5 (duas e meia) UFIMAs por reunião, a cada participante, perfazendo o total máximo mensal de 10 (dez) UFIMAs – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Maricá, em 4 de outubro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 086/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 00231/2019, datado de 26/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir de 17 de agosto de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente, LOURDES MARIA ABREU DE SÁ (CONJUGE), nascida em 26 de setembro de 1949, (Cota de 100%), no valor de, R\$ 3.811,61 (três mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), DAVINO DE SÁ, Agente de serviços, classe "A" referência 11 matrícula nº 0631, RG nº 618165 (IPF), CPF nº 113.334.137-34, falecido em 17 de agosto de 2019.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. N.º 275/2015 anexo II A	2.117,56
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	1.270,54
Adicional por Insalubridade	20%	Lei 01/90 art.84 Lei 519/85 Dec.795/86 Lei 635/87	423,51
TOTAL DA PENSÃO			3.811,61
COTA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	3.811,61

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de agosto de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de outubro de 2019.

de álcool e outras drogas, sob o paradigma do direito da cidadania, da responsabilidade do Estado pelo entendimento dos serviços como parte da Política Pública de Estado.
Art. 2º- A V Conferência Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas - COMAD, Maricá RJ, será realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, na Escola Municipal CAIC - Elomir Silva localizado na Avenida Guarujá, KM 22, no Bairro de São José de Ibmassai - Maricá RJ.

Art. 3º- O Evento terá como tema geral A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Art. 4º- Para organização do evento serão criados grupos de trabalho para elaboração das propostas para políticas Públicas.

Art. 5º- Realização de Eleição das Instituições da Sociedade Civil que irão compor o colegiado do COMAD no próximo Biênio.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Júlio Cesar R. de Oliveira

Presidente do COMAD/ Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTRARIA EPT nº 1531/2019

✓ PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020462/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NEIDE DA SILVA CARDOSO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100113.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 10 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Álvaro Luís Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Danielle Coutinho da Silva, matrícula nº 1100098 e Vitor Emanuel Cruz Vieira, matrícula nº 1100001, pela Portaria nº 1231, de 18 de março de 2019, resolvo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de aplicar ao servidor a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, sem prejuízo do vencimento base, com perda proporcional pelos dias suspensos da Gratificação de Desempenho Operacional (GDO), tendo em vista o evento ocorrido no dia 14 de março de 2019, na linha Ponta Negra – Via Manoel Ribeiro, em que o servidor agiu de maneira desrespeitosa e agressiva com um passageiro, vindo a retirá-lo abruptamente, conforme se verifica nos documentos apresentados nos autos. Tal decisão encontra-se estribada nos seguintes fundamentos:

. O servidor descumpriu o dever de funcional de exercer com zelo e dedicação as atribuições definidas em seu cargo, violando desta forma o artigo 137, I, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990, e ainda atuou de forma desidiosa na condução do veículo da EPT, deixando de cumprir o previsto no artigo 138, XVI, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990. Desta forma a aplicação da penalidade ora determinada se justifica no que preceitua o artigo 167, II, da mesma lei.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

- a) Que o servidor compareça à Diretoria Operacional da EPT, no prazo de 5 dias, para tomar ciência da decisão proferida;
- b) Que na medição da Gratificação de Desempenho Operacional (GDO) do presente mês seja considerada a aplicação da sanção administrativa e haja a redução proporcional do valor concedido;
- c) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;
- d) Que após a adoção das medidas acima bem como aquelas suscitadas pela Comissão de Inquérito às fls. 83, seja realizado o arquivamento junto a pasta funcional do servidor

Maricá-RJ, 08 de Outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N° 41/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AEPREMERJ CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 32º ENCONTRO ESTADUAL DA AEPREMERJ.

VALOR GLOBAL R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 Inc. VI, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 088/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0212/19, datado de 05/08/2019. RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, MARIA DE LOURDES GERMANO no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, Nível 6, CLASSE "C" matrícula nº 05284, a contar de 09/10/2019, na proporção de 70,237%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.069,63 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), em parcela única.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21308/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PAULO EDUARDO ROSSO NELSON.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO COM ENFOQUE NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, DESFAZIMENTO DE BENS E DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES, SENDO MINISTRADA NOS DIAS 02 E 04 DE OUTUBRO DE 2019 NA ESCOLA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 10.067,00 (DEZ MIL E SESSENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO COM ENFOQUE NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, DESFAZIMENTO DE BENS E DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES SERÁ MINISTRADO DE 02 A 04 DE OUTUBRO DE 2019; PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 415/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 97-SC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21308/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE

E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS";
Leia-se: "VALOR: R\$ 6.098.835,47 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E
OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA
E SETE CENTAVOS"
Em 15 de outubro de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

ERRATA DA ATA N° 27/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24838/2018

Publicado no JOM de 23 de setembro de 2019. Edição nº 991 – página 19

Onde se lê: "A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A."

Leia-se: "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A"

Em 15 de outubro de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

Alis)
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.1184;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);
NOTA DE EMPENHO: 000313;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 156 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 024/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015443/2019, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 08/2019

Processo Administrativo N.º 0009407/2019

Validade: 15/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por CELSO HADDAD LOPEZ, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI-EPP, situada na Estrada Velha de Maricá, s/n, Lote 0, São José de Imbassai, Maricá RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.656.0001/78, Inscrição Estadual 78.15534-5, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Luiz Alberto Gonçalves Vieira, RG nº 05.351.750-4 (DETRAN-RJ) e CPF nº 638.490.897-20, nos termos do Decreto Municipal n.º 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 506, HOMOLOGADA fls. 536, ambas do processo administrativo nº 0009407/2019, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.1	ME/EPP	Pneus 275/80 R 22.5 149/146J Misto (asfalto/terra) 16 lidas	Unidade	328	WEST LAKE	R\$ 1.300,00	R\$ 426.400,00
2.1	ME/EPP	Pneus 215/75 R 17.5 126/124M Misto (asfalto/terra) 16 lidas	Unidade	40	WEST LAKE	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 449.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia regravada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a)advertência;

b)multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c)MULTA MORATORIA- de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d)MULTA COMPENSATORIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e)Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f)A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado recorrer à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RESULTADO DO RECURSO – CONVITE N° 002/2019

Processo Administrativo nº. 0024562/2019

Requerente: KOLOMAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME

Descrição: INDEFERIDO

Maricá / RJ, 11 de outubro de 2019.

ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS

Presidente CPL/EPT

Matrícula N° 10.00094

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E OTM EDITORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE MERCHANDISING ARENA ANTP, 2019, PARA O EVENTO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É CONTADO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE DESMONTAGEM DO EVENTO DIA 27/09/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS RE-

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento do pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra 'a', do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readjustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial da análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora de causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem o recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

trole e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos de decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 15 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

BRASIL SUPRI EIRELLI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME: _____
R.G. nº: _____

Portaria nº 1532, de 14 de Outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0026122/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1533 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 024/2019, cujo objeto é o contrato de merchandising arena ANTP 2019, para o evento da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo Nº 0015443/2019, sob inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 024/2019.

Márcio da Silva Costa – Matrícula nº 110.0105

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123 Adriano Marçal Coutinho - Matrícula nº 100.0148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT nº 1534/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 060/2019; e

Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0025541/2019, de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA, matrícula 1500070, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1535/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 48/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0025973/2019 de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista IZAAC AMBROSIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1500058, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1536/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 009/2019; e

Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0025889/2019, de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista MARCO ANTONIO SAMPER DA CONCEICAO, matrícula 1500010, a partir de 09/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 14 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1537/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019712/2017, de 04/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VINICIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula 1100092.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 15 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1538/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021045/2017, de 21/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, Contadora, matrícula 1100123.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 15 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

1. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019	
Processo administrativo nº:	0003605/2019
Fundamentação Legal	Leis Federais nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº. 158/18.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoal, conforme Termo de Referência, a fim de auxiliar nas atividades, tanto operacionais como administrativas, destinadas ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de execução	Indireta
Data:	30/10/2019
Horário:	10:00hs
Local de Realização:	Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão

Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento/editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr@marica.rj.gov.br, telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 089/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do

18/10/2019.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de outubro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 158 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 43 DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 21/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23660/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIR O SESCI, NOS TERMOS DO EDITAL SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 21/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 21/2019 do processo administrativo n.º 23660/2018.

SUBSTITUIR:
1. LUCIANA GOMES POSTIÇO – Matrícula: 016;
POR:
1. BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES – Matrícula: 050;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/10/2019.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de outubro de 2019.

Jr. Orlando Dias
Presidente

PORTARIA N.º 159 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 80 DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 28/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20479/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CERCA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DOS TRECHOS JÁ EXISTENTES, CONSOANTES AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 28/2019.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luciano Moutella da Rocha	1100011	01/04/2016	21/10/2019	0014142/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 21 de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA N.º 159 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 80 DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 28/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20479/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CERCA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DOS TRECHOS JÁ EXISTENTES, CONSOANTES AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 28/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 28/2019 do processo administrativo n.º 20479/2018.

SUBSTITUIR:
1. LUCIANA GOMES POSTIÇO – Matrícula: 016;

POR:
1. BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES – Matrícula: 050;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/10/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de outubro de 2019.

Jr. Orlando Dias
Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17358/2019
Na errata do autorizo a despesa da edição nº 998 do Jornal Oficial de Maricá, página 14, de 16 de outubro de 2019, onde se lê: R\$ 18.785,35 (dezento mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 13.583,35 (traze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

José Orlando de Azevedo Dias

22/10/2019.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0012777/2019
Pregão Presencial nº 13/2019
Objeto: Contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas.
Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor unitário do único item, como segue: Item 01 – R\$ 1.426.800,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), em favor da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.144.040/0001-75, para que produza seus efeitos legais e judiciais.
Maricá / RJ, 22 de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente
Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0019915/2019
Pregão Presencial nº 14/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de galões de água e fornecimento de galões de água mineral (refil).
Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 12,00 (doze reais); Item 02 – R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) em favor da empresa WR MONTE SIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.974.302/0001-47, para que produza seus efeitos legais e judiciais.
Maricá / RJ, 18 de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES

PORTARIA N.º 0056/2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUDMILA CAETANO DOS SANTOS, matrícula 700.027, com validade a partir de 30.09.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor-4, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, LUDMILA CAETANO DOS SANTOS, matrícula 700.027, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Exonerar, MONICA DOS SANTOS GUIMARÃES LACERDA, matrícula 700.026, com validade a partir de 30.09.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor-5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 4º Nomear, MONICA DOS SANTOS GUIMARÃES LACERDA, matrícula 700.026, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor-4, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de Outubro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA N.º 0058/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CINTIA DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 700.032, com validade a partir de 01.10.2019.

Art. 1º Nomear CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO, CPF 108.150.247-97, matrícula nº 800.075, a partir de 01/10/2019, para o cargo de COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO, vinculado à PRESIDÊNCIA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Maricá - RJ, em 22 de outubro de 2019.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25279/2019 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 25279/2019, que tem por objeto a locação de ônibus com motorista e combustível para atender as necessidades operacionais da EPT, com o valor de R\$ 10.425.870,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais) para o período de 6 (seis) meses, em favor da VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO Ltda, CNPJ Nº 28.509.164/00001-68.

Maricá / RJ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS FELIPE IACOVINO
Diretor Administrativo e Financeiro
Mat 1000064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25279/2019 – Dispensa de Licitação.

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 25279/2019, que tem por objeto a locação de ônibus com motorista e combustível para atender as necessidades operacionais da EPT, com o valor de R\$ 10.425.870,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais) para o período de 6 (seis) meses, em favor da VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO Ltda, CNPJ Nº 28.509.164/00001-68.

Maricá / RJ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 12/2019
Processo Administrativo Nº. 0019915/2019
Validade: 21/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL (REFIL).

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Grahlas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade - Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa WR MONTE SÍÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, situada na Rua Visconde de Itaborai, 338 – centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 06.974.302/0001-47 – neste ato representada pelo Sr. WAGNER PAES BARBOSA, portador da Identidade nº 05.637.949-8 e CPF nº 678.303.077-68, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 307. HOMOLOGADA às fls. 332 e 333, ambas do processo administrativo nº 0019915/2019, referente ao Pregão Presencial nº 14/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de vasilhames plásticos (vazios) com capacidade para 20 (vinte) litros de água mineral.	Unid	Good plast	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	Aquisição de água minera sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (refil).	Refil	Ipanema	1.872	R\$ 8,10	R\$ 15.163,20
VALOR TOTAL					R\$ 15.403,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consonte o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia regráfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta

e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- MULTA MORATORIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sâncio aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RÉSCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

nistração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áquelas praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contrário e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memórandos protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 21 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 1000122

WR MONTE SIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTEIRA EPT nº 1541/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020239/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDIR PEREIRA LAPORTE, Fiscal de Transportes, matrícula 1100114.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTEIRA EPT nº 1542/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020280/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FELIPE HENRIQUES DÉ MORAES, Fiscal de Transportes, matrícula 1100116.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTEIRA EPT nº 1543/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020902/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CÁRVALHO, Assistente Administrativo, matrícula 1100136.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 23 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTEIRA EPT nº 1544 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 024/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015443/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 024/2019, que trata da participação com merchandising, através de exposição com um balcão para distribuição de material promocional no evento Arena ANTP 2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor MARCIO DA SILVA COSTA, Matrícula 1100105, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Ma-

trícula 1000101;
Art. 2º SUBSTITUIR a servidora PRISCILLA BORGES DOS SANTOS, Matrícula 1000123, pela servidora DANIELA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 1000149;
Art. 3º SUBSTITUIR o servidor ADRIANO MARÇAL COUTINHO, Matrícula 1000148, pela servidora CARLA DANTAS SANCHES, Matrícula 1000131;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na portaria nº 1533, de 14 de outubro de 2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá-RJ, 23 de outubro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0001783/2019

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 – IDR para aquisição de aparelhos de ar condicionado do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR
Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controle Interna deste Instituto, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 004/2019 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$15.691,89 (quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa SPH SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.171.012/0001-06, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves
Presidente

Matrícula: 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORATARIA N° 059 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA O PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR) no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições dos Decretos Municipais nº.º 158, de 21 de maio de 2018 e nº.º 270 de 26 de dezembro de 2002, do previsto no inc. VI e VII do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº.º 304 de 04 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, ainda, as determinações legais contidas na Lei Municipal nº.º 2.747, de 05 de julho de 2017 e em especial o que dispõe a Lei Federal nº.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL ARAUJO CUNHA, matrícula n.º 700.028, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL):

ANDRÉ LUIS ROSA MIRANDA, Matrícula n.º 700.007 - MEBRO;
LUIZ HENRIQUE DA CRUZ CARAPETO, Matrícula n.º 700.023 - MEMBRO;

ANDRÉA CESÁRIO DA SILVA, Matrícula n.º 700.017 - MEMBRO.

Art. 3º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a 2,5 UFIMAS por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes à quantia de 10 (dez) UFIMAS – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal nº.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Publique-se!

Maricá, 25 de outubro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORATARIA N° 060 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR) no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições dos Decretos Municipais nº.º 158, de 21 de maio de 2018 e nº.º 270 de 26 de dezembro de 2002, do previsto no inc. VI e VII do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº.º 304 de 04 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, ainda, as determinações legais contidas na Lei Municipal nº.º 2.747, de 05 de julho de 2017 e em especial o que dispõe as Leis Federais nº.º 8.666/93 e 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL ARAUJO CUNHA, matrícula n.º 700.028, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Especial de Apoio ao Pregão (CPP):

ANDRÉ HALC CASTRO, Matrícula n.º 700.017 - MEMBRO;
GRACELY PEREIRA ARAUJO, Matrícula n.º 700.010 - MEMBRO;
ANDRÉ LUIS ROSA MIRANDA, Matrícula n.º 700.007 - MEBRO;
ALEXANDRE MACHADO CAMPELO, Matrícula n.º 700.015 - MEMBRO.

Art. 3º O Pregoeiro Oficial será substituído em seus impedimentos por: ANDRÉ HALC CASTRO, Matrícula n.º 700.017.

Parágrafo Único. O servidor designado como Pregoeiro Substituto quando não estiver exercendo esta função, funcionará como membro da Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão.

Art. 4º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a 2,5 UFIMAS por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes à quantia de 10 (dez) UFIMAS – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal nº.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Publique-se!

Maricá, 25 de outubro de 2019.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N° 43/2019

TERMO DE HOMOLOGO

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 248/2019.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N° 39.511.530/0001-30 e 8 AM OFFICE COM E SERV DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N° 26.592.256/0001-29, VALOR: R\$ 16.552,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019.

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORATARIA ISSM N° 128/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor José Nazareno Loureiro da Silva, mat. nº. 117, adiantamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº.º 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLICUE-SE:

Maricá, 22 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA N° 129/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº.º 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº.º 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº.º 19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidor NATANIEL MAURICIO GOMES, matrícula nº.º 1100089, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº.º 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICUE-SE!

Maricá, 24 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

Errata: Ato de Aposentadoria nº.º 091/2019 – Servidora – Marinézia Costa de Araújo

No Ato nº.º 091/2019 de 15 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº.º 999 de 21 de outubro de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...MARINÉZIA COSTA DE ARAÚJO..."

Leia-se: "...MARINÉZIA COSTA DE ARAÚJO..."

Onde se lê: "...matrícula 02792..."

Leia-se: "...matrícula 02984..."

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12991/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12991/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019.

VALOR: R\$ 26.260,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATAS.

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 442/2019

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019

MARICA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 102-SC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 102/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12991/2019.

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº.º 102/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº.º 102/2019 cujo objeto CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONE IP, conforme processo administrativo nº.º 12991/2019, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº.º 24/2019.

1.PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula N.º. 500.161

2.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula N.º. 500.159

3.LUIZ FREDERICO BENTO ARMOUND – Matrícula N.º. 500.097

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/10/2019.

Publique-se.

Maricá, 03 de outubro de 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA

1) PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, N.º 03 DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DETERMINANDO A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2019.

RETIFICO.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA N.º 03 DE 27 DE AGOSTO DE 2019..."

"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir desta data"

LEIA-SE: "PORTARIA N.º 03 DE 27 DE AGOSTO DE 2019..."

"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019"

2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional da Coleta, Resíduos e Varrição

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ORDEM DE INÍCIO

VINTE E CINCO REAIS) EM FAVOR DA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRÁBALHO: 16.01.08.244.0029.2058.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2979/2019; 2980/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019.

MARICÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 419 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 419/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11267/2019.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 419/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 419/2019 cujo objeto é a DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES RIOCARD E RECARGA DE CRÉDITOS PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES RIOCARD, INCLUINDO 2º VIA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11267/2019.

1. KATIA ROLIANE COSTA DA CUNHA - Mat: 106.633

2. DANIEL MENEZES MONTEIRO - Mat: 106.502

3. TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES - Mat: 106.550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/10/2019.

Publique-se.

Maricá, 15 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21716/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AJUSTE DE CONTAS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO o AJUSTE DE CONTAS do Contrato N.º 166/2018, oriundo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 158/18 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE INSTALAVA A SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), em favor de Caroline Gomes dos Santos, inscrito no CPF de nº 106.059.831-00.

Maricá, 23 de outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Ata de R.P. n.º 10/2019

Processo Administrativo N.º 0009407/2019

Validade: 17/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa TOVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, situada na Avenida Luzitania, nº 392 – Penha – Rio de Janeiro, CNPJ nº 10.509.207/0002-20 – neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO GOLDEMBERG, portador da Identidade nº 66.647 – OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 911.263.127-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 506, HOMOLOGADA às fls. 536, ambas do processo administrativo nº 0009407/2019, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ampla Concorrência Pneus 215/75 R 17.5 135/133L Misto (asfalto/terra) 16 Iões	LING LONG	UNIDADE	120	R\$ 590,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia regravada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
- d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.
- e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumpri as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento

mento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 17 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Nomeação – Responsáveis de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR/DIVISÃO	RESPONSÁVEL/SUBSTITUTO	Matrícula
Setor de Frota leve	Responsável: Eduardo Silva Miranda	500.204
Setor de Frota leve	Substituto: Wesley Silva Cruz	500.171

Fabio Sotero
500.232
Chefe de Patrimônio
Gestor de Bens
Marcelo Rosa Fernandes
500.002
Diretor Operacional de Administração e Finanças

Ata de R.P. nº 26/2019

Processo Administrativo Nº 26373/2018

Validade: 08/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao no dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 93/2012, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a n.º 27175-000 CNPJ: 22.211.697/0001-82 neste ato representado por seu representante legal Diego de Freitas Dias, portador do RG nº 11.613.465-1 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 091.606.687-84 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 726 a 733, HOMOLOGADA às fls. 752 ambas do processo administrativo nº 26373/2018, referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
2	Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio; princípio ativo, hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2, 0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante para banheiros e pias, tipo comum. (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Galão de 5 Litros	960	CORDEX	R\$ 5,25	R\$ 5.040,00
3	Limpa Vidro (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Galão de 5 Litros	48	CORDEX	R\$ 10,90	R\$ 523,20
8	Cera Líquida, auto brilho, incolor, para piso, dispensando o uso de enceradeira. (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Garrafas de 750 mls	192	WORKER	R\$ 4,20	R\$ 806,40
15	Rodo, material cabo madeira, material suporte de madeira, comprimento do suporte 30 cm. (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	UNIDADE	120	41	R\$ 4,20	R\$ 504,00
22	Saco Plástico para lixo, não reciclado, na cor vermelho, capacidade 20 litros, embalagens com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Embalagens c/100	96	OPÇ	R\$ 7,14	R\$ 685,44
23	Saco Plástico para lixo, não reciclado, na cor vermelha, capacidade 50 litros. (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	Embalagens c/100	360	OPÇ	R\$ 12,95	R\$ 4.662,00
26	Vassouras, materiais das cerdas palha de piaçava, material do cabo madeira, comprimento das cedas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral (EXCLUSIVO PARA EPP/ME)	UNIDADE	360	41	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.741,04	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.